

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 028 / 2017, através do qual o Executivo Municipal propõe a autorização para doação de 01 (uma) motocicleta à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barra de São Francisco, em razão da campanha de interesse socioeconômico denominada "Natal Barra 2017".

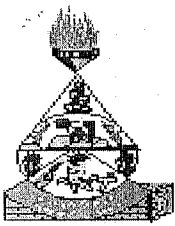
A referida proposta de Lei tem por finalidade fomentar o comércio de nosso município e, por conseguinte, melhorar a vida em sociedade, na busca da redução das desigualdades, com a manutenção e criação de postos de empregos no nosso importante comércio.

Aliás, destacamos, neste particular, a tradição e pujança percebida por toda a sociedade no que se refere à precitada campanha porque todas as ações promovidas têm reflexo direto no setor econômico e social do nosso Município. Nesse passo, o interesse público resta devidamente justificado.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências e por estes relevantes motivos pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, conforme redigido, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028 / 2017

AUTORIZA DOAÇÃO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, EM RAZÃO DA CAMPANHA DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO DENOMINADA "NATAL BARRA 2017", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Barra de São Francisco-ES fica autorizado a doar 01 (uma) motocicleta, no valor de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barra de São Francisco, em razão do interesse socioeconômico.

Parágrafo Único – O bem descrito no *caput* será utilizado como premiação da campanha "NATAL BARRA 2017".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 3350430000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de novembro de 2017.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal